



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA  
Nº 033/2021.**

Às 10h00min do dia 26 de novembro de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/01/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para receber, analisar e julgar os documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 033/2021, do processo nº 2021/932537, cujo objeto trata do seguinte:

- **Restauração da Rodovia PA-279, Lote III, trecho: Perim. Urb. Tucumã / Perim. Urb. de São Félix do Xingu, com extensão de 102,00 Km na região de integração Araguaia, sob a jurisdição do 6º Núcleo Regional.**

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: **CMT ENGENHARIA EIRELI e TOCANTINS LTDA**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e INABILITAR as empresas: **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.**, por não ter atendido a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 01 – “*CBUQ – Capa de rolamento*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 10.639,20 T, quando o Edital exige que seja de no mínimo 11.824,08 T; **ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**, por não ter atendido a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 04 – “*Reciclagem simples c/ incorp. rev. asfáltico*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital,

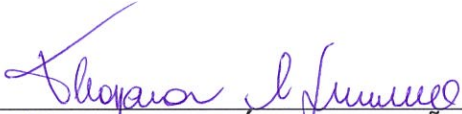


**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

alcançando somente o montante de 21.295,35 m<sup>3</sup>, quando o Edital exige que seja de no mínimo 22.869,60 m<sup>3</sup>; **TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não ter atendido a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 02 – “*Base estabilizada granul.c/mist. solo-brita BC*”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, tendo em vista não ter apresentado nenhum atestado referente à este serviço. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 26 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.